



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos e Comissões

EDITAL Nº 10

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ACRE

O Desembargador **Francisco Djalma**, Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Magistratura do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça -CNJ, **CONVOCA** os candidatos aprovados na 2ª Etapa (Provas Escritas) a requererem a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, **nos dias 07 e 08/03/2020**, podendo a documentação ser entregue nos dias úteis subsequentes até a data limite de **27/03/2020**, mediante o preenchimento de requerimento e formulários, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, conforme segue:

1. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1.1. Entrega da documentação:

Nos dias 07 e 08/03/2020 das 9h às 17h

Local: **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINORTE - BLOCO C**

ENDEREÇO: ALAMEDA ALEMANHA, 200

BAIRRO: JARDIM EUROPA

RIO BRANCO - ACRE

De 09 à 27/03/2020 (dias úteis) das 9h às 17h

Local: **SECRETARIA DE APOIO AOS ORGÃOS JULGADORES ADMINISTRATIVOS E COMISSÕES – SEAPO - SALA 50 – 1º ANDAR**

ENDEREÇO: RUA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - BR 364 - KM 02

COMPLEXO ADMINISTRATIVO

RIO BRANCO - AC

2. DOS TÍTULOS

2.1. A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados, para efeito de pontuação, os obtidos até então;

2.1.1. A pontuação máxima da prova de títulos será igual a 10 (dez) pontos, ainda que a pontuação seja superior;

2.1.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues;

2.1.3. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título por ele apresentado.

2.2. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.

2.3. Serão admitidos os seguintes títulos, cujos pontos serão acrescidos à média obtida na primeira, segunda e quarta etapas:

I. Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos – 2,0; acima de 3 (três) anos – 2,5;

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 03 (três) anos – 1,5; acima de 03 (três) anos - 2,0.

II. Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e títulos - 1,5;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e títulos - 0,5.

III. Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos – 0,5; acima de 3 (três) anos – 1,0;

b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos – 0,25; acima de 3 (três) anos – 0,5.

IV. Exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) até 5 (cinco) anos – 0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – 1,0; acima de 8 (oito) anos – 1,5.

V. Aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante da letra “a”: 0,25.

VI. Diplomas em Cursos de Pós-Graduação - (documento comprobatório que deverá ser apresentado: cópia autenticada frente-verso do diploma devidamente registrado, nos casos de Doutorado e Mestrado, e do certificado devidamente registrado, no caso da Especialização, ou, se não, certidão/declaração comprobatória da conclusão do curso e obtenção do título, contendo a data da homologação do título ou da homologação da ata de defesa, nos casos de Doutorado e Mestrado, ou da conclusão do curso, no caso da Especialização; no caso de Especialização, é obrigatória a entrega do respectivo histórico escolar onde constem todos requisitos obrigatórios deste item conforme legislação vigente):

a) doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0;

b) mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5;

c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação considerou monografia de final de curso: 0,5.

VII. Graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à magistratura ou ao Ministério Público, com a duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento: 0,5.

VIII. Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aulas, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento): 0,25.

IX. Publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico: 0,75;

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,25.

X. Láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5.

XI. Participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75.

XII. Exercício, no mínimo, durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5.

2.4. A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, vedada à contagem cumulada dos títulos apresentados;

2.4.1 De acordo com o gabarito previsto, para cada título, a Fundação VUNESP atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

2.5. Não constituem títulos:

I. Simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II. Tempo de experiência que se constituírem em requisito para a inscrição no Concurso. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisitos, o candidato deverá entregar, também, comprovantes dos requisitos, de acordo com os itens seguintes deste capítulo, sob pena de não ter aqueles pontuados;

III. Trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

IV. Atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

V. Certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

VI. Trabalho forense (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.).

2.6. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

2.6.1. não serão aceitos documentos ainda em fase de protocolos;

2.6.2. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;

2.6.3. as cópias reprográficas dos diplomas de graduação, doutorado e de mestrado e do certificado de pós graduação *lato sensu* deverão conter a frente e o verso do documento original;

2.6.4. documento impresso de meio digital (impressão da *internet*) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento;

2.6.5. poderão ser entregues, no original, atestados e declarações.

2.7. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

2.7.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome;

2.7.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com o item 2.6 e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

2.8. No exercício profissional previsto nos incisos I, II, III, IV e XII, do subitem 2.3, não serão computados tempos referentes a estágios, trabalhos voluntários e de aprendiz;

2.8.1. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de graduação.

2.9. Nos documentos previstos nos incisos I, II, III, IV e XII, do subitem 2.3, as datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano. No caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final;

2.9.1. Para efeito de pontuação, não serão consideradas fração de mês nem sobreposição de tempo;

2.9.2. Em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), exceto quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, situação em que será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles;

2.9.3. Em cada inciso, o tempo total, para efeito de pontuação, será a soma dos tempos de cada comprovante, excluídos o tempo que se configurar concomitante com outro.

2.10. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

2.10.1. Para exercício de atividade em instituição pública, devem-se entregar dois documentos:

2.10.1.1 declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

2.10.1.2. diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão da graduação.

2.10.2. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, devem-se entregar três documentos:

2.10.2.1. cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas de identificação (que contém a fotografia do candidato), de qualificação civil, de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

2.10.2.2. declaração do empregador com o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

2.10.2.3. diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão da graduação.

2.10.3. Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, devem-se entregar três documentos:

2.10.3.1. contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;

2.10.3.2. declaração do contratante que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

2.10.3.3. diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão da graduação.

2.10.4. Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, devem-se entregar três documentos:

2.10.4.1. recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo;

2.10.4.2. declaração do contratante/beneficiário que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

2.10.4.3. diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão da graduação.

2.11. A declaração/certidão mencionada nos subitens 2.10.1.1. e 2.10.2.2. deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;

2.11.1. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas;

2.11.2. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

a) Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome;

3. CONVOCAÇÃO PARA EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL – Lista Especial (candidatos PcD)

LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINORTE - BLOCO C

ENDEREÇO: ALAMEDA ALEMANHA, 200

BAIRRO: JARDIM EUROPA

RIO BRANCO - ACRE

DATA: 07/03/2020

Nome	Documento	inscrição	Sala	Horário
GUSTAVO VARGAS QUINAMO	1325942	4985365 1	002	11h

4. CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – Lista Especial (candidatos PcD)

LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINORTE - BLOCO C

ENDEREÇO: ALAMEDA ALEMANHA, 200

BAIRRO: JARDIM EUROPA

RIO BRANCO - ACRE

DATA: 08/03/2020

Nome	Documento	inscrição	Sala	Horário
GUSTAVO VARGAS QUINAMO	1325942	4985365 1	004	8h

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Rio Branco-AC, 11 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 18/02/2020, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0740949** e o código CRC **ADA71C9A**.